

Memorando n° 036/2021.

Vista Alegre, 05 de maio de 2021.

Ao Setor de Compras e Licitações;

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Assunto: Solicitação de abertura de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Termo de Fomento com a Fundação de desenvolvimento educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI.

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos de Vossa senhoria abertura de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de Termo de Fomento com a Fundação de desenvolvimento educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI.

Dotações Orçamentária: 0122

Sendo só o que tínhamos a tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para elevar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Ana Paula Ottobelli Chielle
Ana Paula Ottobelli Chielle

Ana Paula Ottobelli Chielle
Ana Paula Ottobelli Chielle
Sec. Mun. da Educação
e Cultura
Vista Alegre - RS

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Recebido 05/05/21

[assinatura]
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Do: Setor de Compras, Licitações e Contratos

Para: Executivo Municipal

Encaminha-se ao Executivo Municipal para conhecimento e autorização.

Recebido 1/1

[assinatura]
Executivo Municipal

Do: Executivo Municipal

Para: Setor de Compras, Licitações e Contratos

Deferido o referido pedido de dispensa de licitação para o procedimento licitatório dentro dos trâmites legais. Encaminha-se ao setor competente.

Data 1/1

[assinatura]
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em Vista Alegre – RS

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 26/04/2021 Término: 31/12/2021

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

4. JUSTIFICATIVA: A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

5. PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.

6. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O município planeja executar ações em 19 projetos, em 03 escolas sendo elas: NOME COMPLETO DAS ESCOLAS:

- 1 EMEI Dona Etelvina
- 2 EMEF Narcizo Peretto
- 3 EMEF Machado de Assis

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Netto Sarubbi e Cristiane Nogueira Do Amaral. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicondi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C9C0-0F1B-FFD5-E192.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

Desenvolvendo a metodologia do Programa A União Faz a Vida, que prevê a assessoria pedagógica aos educadores para que estes realizem os projetos que iniciam com análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas descobertas o educador analisa o currículo, a comunidade de aprendizagem e o que as crianças e adolescentes querem saber e então desenvolve os projetos, o qual terá ações que proporcionem a aprendizagem.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
Oficina Inicial	Etapa inicial	Reunião por escola com os professores para reforçar a metodologia do programa, verificando o currículo, boa pergunta e território a ser exploratório.	Horas	4hs	Maio	Maio
Assessoria pedagógicas I	Etapa inicial	Assessoria pedagógica diretamente com o professor para auxiliar no desenvolvimento das ações e/ou verificando o currículo, boa pergunta e território a ser exploratório.	Horas/projeto	8 hs	Abril	Maio
Construção dos projetos	Etapa inicial	Professor em conjunto com a coordenadora local revisa o projeto e insere as informações no site.	Horas/Projeto	22 hs	Junho	Junho
Assessoria pedagógicas II	Etapa intermédia	Assessoria pedagógica diretamente com o professor para auxiliar no desenvolvimento das ações pós expedição investigativa, identificação dos saberes.	Horas/projeto	6 hs	Maio	Junho
Ações dos projetos	Etapa intermédia	Desenvolvimento dos projetos com as crianças e adolescentes.	Número/projeto	22 Projetos	Junho	Novembro
Formação de gestores escolares	Etapa intermédia	Palestra com gestores e coordenadores escolares, reforçando a metodologia do PUFV.	Horas	10 hs	Agosto	Dezembro
Assessoria pedagógicas III	Etapa final	Assessoria pedagógica diretamente com o professor para auxiliar no desenvolvimento e finalizações das ações, verificando as ações que ainda não ocorreram.	Horas/Projeto	8 hs	Agosto	Dezembro

Publicização dos projetos	Etapa final	Mostra e socialização de projetos.	Horas	4 hs	Novembro	Dezembro
Open Space	Etapa final	Mostra e socialização de projetos entre os municípios que tem o PUFV de forma digital.	Horas	2 hs	Dezembro	Dezembro
Oficina final	Etapa final	Reunião com os professores para finalizar o ano e rever os projetos realizados.	Horas	4 hs	Novembro	Dezembro

9. PREVISÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCEIRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	5.000,00
Assessoria Pedagógica:	6.000,00
Alimentação	1.500,00
Outros Gastos	2.500,00
TOTAL	15.000,00

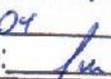
10. Cronograma de Desembolso Poder Público

Repasse	Fonte	Valor(R\$)
Mês de maio	Vista Alegre ,Rio Grande do Sul. Brasil	R\$ 5.000,00
Mês de junho	Vista Alegre ,Rio Grande do Sul. Brasil	R\$ 5.000,00
Mês de julho	Vista Alegre ,Rio Grande do Sul. Brasil	R\$ 5.000,00

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação SICREDI, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Vista Alegre**, para os efeitos que:

- Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que impeça celebração do Convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
 Fis: 04
 Rúbrica: 

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C9C0-0F1B-FFD5-E192> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C9C0-0F1B-FFD5-E192



Hash do Documento

24FE81A9ECE0EE5BE8CD992676DA2A0F5ED7B6FC2B889B866609CF5D67B1606B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2021 é(são) :

Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) -
694.157.650-20 em 19/04/2021 11:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação
Sicredi) - 938.227.150-34 em 19/04/2021 10:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 05
Rúbrica: [assinatura]

PROCURADORIA DE FUND. DE CRÉDITO
11/4/2018
Kellen Dornelles Cló
Procuradora de Fundação

ESTATUTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI

CNPJ/MF Nº 07.430.210/0001-69

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi ("Fundação" ou "Fundação Sicredi"), instituída pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A., pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Assis Brasil nº 3.940, 12º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.181.521/0001-55, autorizado a funcionar pelo Banco Central do Brasil em 26.03.1996 ("instituidor"), por meio da Escritura Pública nº 22.509-35.243, registrada no Livro nº 385, Folhas 032 a 038, do 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS, em 30 de dezembro de 2004, é uma entidade jurídica de direito privado e de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, integrando o Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi.

Parágrafo único. O Sistema de Crédito Cooperativo - Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar), o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Banco Sicredi), as empresas por este controladas, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG).

Art. 2º A Fundação Sicredi tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Assis Brasil nº 3940, 8º andar, São Sebastião, CEP 91060-900, podendo atuar em todo território nacional.

Art. 3º A Fundação Sicredi tem como finalidades:

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 06
Rúbrica: fu



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 07
Rúbrica: [assinatura]

12^o Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
044801180000268876 Emol: R\$ 4,60 Seio: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente



Keller Gonçalves Clós,
Procurador de Fundações.

- I - promover e difundir o cooperativismo de crédito como instrumento de organização econômica da sociedade;
- II - estruturar, desenvolver e coordenar a implementação de programas educacionais e projetos que tenham como objetivo a prática do cooperativismo, mutualidade, empreendedorismo, cidadania, cooperação, ética, direitos humanos, democracia, como também a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção da cultura e do desenvolvimento sustentável;
- III - desenvolver e coordenar a implementação de programas de formação cooperativista destinados aos administradores estatutários e líderes cooperativistas, no âmbito das entidades que integram o Sicredi;
- IV - organizar e manter o acervo histórico e cultural do Sicredi;
- V - organizar e promover eventos nas comunidades onde o Sicredi está inserido que proporcionem o desenvolvimento cultural dos associados, familiares e colaboradores das entidades que integram o Sicredi.

§1º Em todos os aspectos de suas atividades, serão rigorosamente observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não será admitida nenhuma forma de discriminação.

§ 2º A Fundação Sicredi adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 4º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS	
Fis:	06
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO

Art. 5º— O patrimônio inicial da Fundação Sicredi constituiu-se de uma dotação feita pelo instituidor, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. A Fundação Sicredi aplicará os recursos patrimoniais e os acumulados integralmente na consecução dos seus fins e não distribuirá lucros ou resultados, ou quaisquer *[assinatura]*
Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 09
Rúbrica: [assinatura]

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Claudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.120tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

044891460000268877 Emol: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

Eudélia Machado dos Santos - Escrevente



outras vantagens, a qualquer título, a seu instituidor, mantenedores ou aos membros do Conselho Curador, Diretoria e Conselho Fiscal.

Keller Romeiras Clós,
Procurador de Fundações.

CAPÍTULO III MANTENEDORAS

Art. 6º A Fundação Sicredi é mantida pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A. e pelas demais entidades integrantes do Sicredi na forma deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV RECEITAS

Art. 7º São fontes de recursos para a manutenção e desenvolvimento da Fundação Sicredi:

- I – contribuições, doações, legados, heranças, patrocínios, renúncia e/ou incentivos fiscais, subvenções e outros, obtidos junto a entidades públicas, privadas e/ou junto a pessoas físicas;
- II – contribuições fixas das entidades mantenedoras, aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação;
- III – rateio de despesas e custos entre as entidades mantenedoras, aprovados pelo Conselho Curador;
- IV – receitas financeiras decorrentes de aplicações de recursos próprios em ativos financeiros;
- V – receitas não operacionais vinculadas ao objeto e fins da Fundação Sicredi de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para a obtenção de recursos, a Fundação Sicredi poderá firmar convênios, acordos e ajustes com órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras e pessoas físicas.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 10
Rúbrica: <i>[assinatura]</i>

Art. 8º A Fundação Sicredi será administrada por um Conselho Curador e por uma Diretoria.

[assinatura]
Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovada em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



12^o Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Pinheiro de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

044801180090268878 Emol. R\$ 4,60 Selo R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

Eduarda Machado dos Santos - Escrevente

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 11
Rúbrica: *[assinatura]*



Art. 9º - A Fundação Sicredi não remunerará seus administradores e membros do Conselho Fiscal.

Kellen Melloes Clós,
Procurador de Fundações.

Art. 10. É vedada a acumulação de cargos entre membros do Conselho Curador, Diretoria e Conselho Fiscal na Fundação Sicredi, ressalvado o disposto no art. 25 deste Estatuto Social.

Seção I
Conselho Curador

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 12
Rúbrica: [assinatura]

Art. 11. O Conselho Curador é órgão de deliberação colegiada, composto por 5 (cinco) membros efetivos, sendo 1 (um) representante de cada Cooperativa Central de Crédito filiada ao Sicredi, e 5 (cinco) membros suplentes, estes indicados pelas Cooperativas Centrais de Crédito, constituindo condições básicas para o exercício do cargo:

- I - não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, com membros do Conselho Curador, Fiscal ou da Diretoria da Fundação;
- II - não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes do Conselho Curador e Fiscal e da Diretoria da Fundação;
- III - não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;
- IV - não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político e partidária, no último exercício civil;
- V - reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, em conformidade com os normativos internos do Sicredi, compatível com a complexidade das atividades inerentes;
- VI - para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, estar exercendo o cargo de Presidente em Cooperativa Central de Crédito integrante do Sicredi;
- VII - ter exercido, de forma efetiva, por no mínimo 2 (dois) mandatos integrais, o cargo de Presidente e/ou Vice-Presidente em cooperativa de crédito integrante do Sicredi, e, cumulativamente, estar em exercício em quaisquer destes cargos;
- VIII - não se ter valido de sucessivas renegociações de dívidas em qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ter registro negativo em qualquer banco de dados;

[assinatura]

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 13
Rúbrica: [assinatura]

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves, Povoado de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
044801180000268279 Empl | RS 4,60 Selo RS 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente

CONSELHO CURADOR DE FUNDAÇÕES
14/4/2018
Kellen Darcielles Clós,
Procurador de Fundações.

- IX - não responder, nem a (s) empresa (s) da (s) qual (is) seja controlador ou administrador, pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- X - não ter causado dano material, moral ou à imagem do Sicredi pela prática de atos contrários aos seus normativos internos;
- XI - ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências do cargo;
- XII - preferencialmente, ter formação em curso de nível superior;
- XIII - que a cooperativa singular do membro indicado esteja enquadrada, por ocasião do último balanço anual e no mês da candidatura, em todos os limites operacionais e patrimoniais, assim definidos na legislação e nos normativos internos do Sicredi, e não esteja sob cogestão exercida pela respectiva Central na forma de seu Estatuto Social.

§ 1º Para os efeitos deste Estatuto Social, entende-se por cargo político e partidário:

- I - posto eletivo - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigente;
- II - membro de executiva partidária - as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na "convenção" do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;
- III - posto nomeado, designado ou delegado - aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

§ 2º Em havendo a filiação de nova Cooperativa Central de Crédito ao Sicredi, seus representantes integrarão o Conselho Curador a partir do ano seguinte ao do ingresso dessa Cooperativa Central no Sistema sob a condição de proceder-se à respectiva alteração estatutária perante o Ministério Público, se necessário.

Art. 12. O prazo do mandato dos conselheiros será de 3(três) anos, permitida a reeleição.

Art. 13. Na eleição do Conselho Curador, serão designados, entre os eleitos, o Presidente e o Vice-Presidente.

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.

Preeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 15
Rúbrica: [assinatura]

12
Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ronca de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprodutiva de uma página extraída neste tabelionato, a qual confere com o original do que dou fé.

044801180000268880 Empl: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

[assinatura]
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 16
Rúbrica: *[assinatura]*

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE
FOLHA Nº 6 INTEGRANTE DO
DOCUMENTO REGISTRADO-NESTA
SERVENTIA.



§ 1º Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho Curador será substituído pelo Vice-Presidente e este, por um conselheiro designado pelo próprio colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-Presidente, o Conselho Curador indicará substitutos, dentre seus componentes.

§ 2º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-Presidente, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), sendo que o(s) designado(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-Presidente sucedido(s).

§ 3º Nos demais casos de vacância, os demais membros do Conselho Curador poderão nomear substituto provisório, que servirá até a primeira reunião que elegerá os substitutos.

§ 4º Reduzindo-se o número de conselheiros a menos de 3 (três), deverão ser eleitos novos componentes na primeira reunião seguinte, que preencherão o tempo faltante do mandato.

§ 5º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo:

- I - a morte;
- II - a renúncia ou a destituição, na forma da legislação em vigor;
- III - a perda da qualidade do cargo de representante da cooperativa central ou singular, quando for o caso;
- IV - o não comparecimento, sem justificação prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil;
- V - o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Fundação ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;
- VI - tornar-se inelegível ou não mais reunir as condições básicas para o exercício do cargo, na forma deste Estatuto;
- VII - as licenças, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias.

[assinatura]

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.

Classificação da informação: Uso Irrestrito

1730335



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 17
Rúbrica: [assinatura]

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

044894100000268881 Emol: R\$ 4,80 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

Eduarda Machado dos Santos - Escrevente

§ 6º Compete ao próprio Conselho Curador decidir acerca da procedência da justificação de que trata o inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 14. O Conselho Curador rege-se pelas seguintes normas:

- I - reúne-se de forma ordinária trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho Curador da Fundação Sicredi, da maioria do próprio colegiado ou, ainda, pelo Conselho Fiscal.
- II - instaura-se com a presença da maioria de seus componentes e delibera, validamente, por aprovação da maioria dos conselheiros presentes, cabendo um voto a cada.
- III - as deliberações do Conselho Curador e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, cujo conteúdo deverá ser do conhecimento do Conselho Fiscal da Fundação.

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho Curador dar-se-á mediante a fixação de edital na sede da Fundação Sicredi e divulgação pelos meios de comunicação do Sicredi, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para reuniões ordinárias e de 05 (cinco) dias para reuniões extraordinárias.

§ 2º Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Curador.

§ 3º Os conselheiros, quando previsto na convocação para as reuniões extraordinárias, poderão participar por quaisquer meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seus votos considerados válidos para todos os efeitos legais.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social:

- I - traçar as diretrizes para a consecução dos objetivos da Fundação Sicredi;
- II - deliberar sobre prestação de contas da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, compreendendo o relatório de gestão, o balanço patrimonial e de resultados do exercício correspondente e demonstrativo de resultados;
- III - eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, obedecidas as disposições deste Estatuto Social;

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 18

Rúbrica: [assinatura]

12
Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Pinco de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé

044801180000266882 Emol: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

[assinatura]
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente



- IV - aprovar as políticas e diretrizes da Fundação Sicredi, bem como a programação anual de suas atividades;
- V - deliberar sobre a destinação das sobras ou forma de cobertura da insuficiência das contribuições;
- VI - deliberar sobre orçamento e planos apresentados pela Diretoria;
- VII - estabelecer o valor das contribuições das entidades mantenedoras.

Keller Dornelles Clós,
Procurador das Fundações.

Art. 16. Compete, ainda, ao Conselho Curador, extraordinariamente, deliberar sobre:

- I - autorizações de operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Fundação Sicredi, requerendo aprovação prévia do Ministério Público para alienação e/ou oneração destes bens;
- II - alterações do Estatuto Social;
- III - qualquer assunto relacionado à Fundação Sicredi que não seja de competência privativa de reuniões ordinárias.

Art. 17. O Conselho Curador poderá contar com o apoio de Comitês de Assessoramento, com o objetivo de subsidiar as decisões deste Colegiado.

Art. 18. Ao Presidente do Conselho Curador cabem as seguintes atribuições:

- I - dirigir os trabalhos nas reuniões do Conselho Curador;
- II - participar de congressos, seminários e outros eventos como representante da Fundação Sicredi, podendo ser substituído pelo Vice-Presidente ou por outro conselheiro.

Art. 19. Ao Vice-Presidente do Conselho Curador cabe substituir o Presidente nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos.

Seção II
Diretoria

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS	
Fis:	10
Rúbrica:	[assinatura]

Art. 20. A Diretoria será composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os diretores eleitos serão designados como Diretor Executivo e Diretor.

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 21
Rúbrica: [assinatura]

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leccadio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ronca da Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, extraída neste tabelionato a qual confere com o original, do que dou fé.

04480180000268863 Emot: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

Eduarda Machado dos Santos - Escrevente



Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações

Art. 21. A Fundação será representada, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, obrigatoriamente pela assinatura:

- I - de 2 (dois) membros da Diretoria em conjunto;
- II - de 1 (um) membro da Diretoria em conjunto com 1 (um) procurador, devidamente constituído;
- III - de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos.

§ 1º Excepcionalmente, a representação da Fundação será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) membro da Diretoria ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

- I - perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Fundação;
- II - na outorga de documentos para representação da Fundação em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.
- III - em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de diretores e de vacância não suprida.

§ 2º Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

Art. 22. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos diretores, nos termos deste Estatuto Social, o Conselho Curador elegerá o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com o mandato do membro remanescente.

Parágrafo único. Na hipótese de qualquer membro da Diretoria ser indicado como candidato a cargo político e partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Fundação em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 23. Para estar apto para o exercício de qualquer cargo da Diretoria, o candidato deverá reunir as seguintes condições:

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 23
Rúbrica: [assinatura]

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce da Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

04480180000268884 Emol: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

[assinatura]
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente

PROCURADORIA DE FUNDAÇÕES
11/4/2018
Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações

- I - atender aos requisitos descritos no art. 11, excetuados os incisos VI, VII e XII do referido artigo;
- e
- II - possuir graduação em curso superior.

Art. 24. Os membros da Diretoria não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Fundação Sicredi, mas responderão solidária e ilimitadamente com seus próprios bens pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa, dolo ou excesso nos poderes da gestão.

Art. 25. Nas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Diretor Executivo será substituído pelo Diretor, e na falta de ambos, por um conselheiro escolhido entre os membros do Conselho Curador, na primeira reunião que se seguir ao fato.

Art. 26. Compete à Diretoria todas as atribuições necessárias à gerência e à administração da Fundação Sicredi.

Art. 27. Ao Diretor Executivo compete, entre outras atribuições fixadas pela legislação ou pelo Conselho Curador:

- I - coordenar as atividades de gerência e administração ordinária da Fundação;
- II - convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- III - remeter, até dia 30 (trinta) de junho de cada ano, relatório de atividades e prestação de contas do exercício social anterior à Procuradoria de Fundações;
- IV - comunicar a instalação de unidade da Fundação em outro Estado ao Ministério Público local e ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- V - requerer eventual aprovação de alteração do Estatuto Social ou a extinção da Fundação Sicredi junto ao Ministério Público;
- VI - participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Curador.

Art. 28. Ao Diretor cabe substituir o Diretor Executivo nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos.

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 25

Rúbrica: fm

129
Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leopoldo dos Santos Neto
Av. Dom Claudio José Gonçalves Fonce de Leon, 40 - (51) 3340-9100
www.129tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

04480130000268886 Empl: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

Eduardo Machado dos Santos - Escrevente

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL



Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações.

Art. 29. A administração da Fundação Sicredi será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 5 (cinco) membros efetivos e igual número suplentes, eleitos e destituíveis anualmente pelo Conselho Curador, permitida a reeleição.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, possibilitada a recondução.

Art. 30. Para estar apto à candidatura e o exercício do cargo de conselheiro fiscal, o candidato deverá reunir as seguintes condições:

- I - atender aos requisitos descritos no art. 11 e incisos, exceto o inciso VI e VII, deste Estatuto; e
- II - ter exercido, de forma efetiva, por, no mínimo, 2 (dois) mandatos integrais, cargo de Presidente, Vice-Presidente ou de conselheiro de administração em cooperativa de crédito integrante do Sicredi, e, cumulativamente, estar em exercício em quaisquer destes cargos.

Art. 31. O Conselho Fiscal reúne-se, trimestralmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por quaisquer dos membros do Conselho Fiscal, por solicitação do Conselho Curador ou da Diretoria.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º Os membros suplentes poderão participar das reuniões, sem direito a voto, devendo delas ser avisados com antecedência.

§ 5º As decisões serão tomadas pela maioria dos votos.

Art. 32. Quando da licença, ausência, suspensão ou impedimento temporário, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelos suplentes, obedecida a ordem estabelecida na ata de eleição.

§ 1º Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no colegiado, deverá ser convocado o Conselho Curador para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis. 27
Rubrica: [assinatura]

12 Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leonádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.t2tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual contém cópia original, do que dou fé.

04480180000268866 Emol: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

[assinatura]
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente



§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no § 5º do art. 13 deste Estatuto Social, cabendo ao próprio colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Fundação em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - exercer assídua fiscalização sobre as atividades da Fundação;
- II - analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Fundação e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer;
- III - tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna e externa e cobrar da administração a adoção das medidas necessárias;
- IV - apresentar ao Conselho Curador relatório das atividades do Colegiado.

Parágrafo único. Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Fundação, caso não tenham advertido prontamente o Conselho Curador.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. O exercício social da Fundação Sicredi coincide com o ano civil.

Art. 35. A prestação de contas anual da Fundação Sicredi deverá ser submetida ao exame do Ministério Público dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício social, mediante o Sistema Informatizado adotado pela Procuradoria de Fundações.

Art. 36. A prestação de contas da Fundação Sicredi observará as seguintes normas:

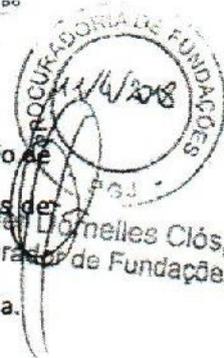
- I - a observância dos princípios fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade, a legislação específica e a Constituição Federal;

Estatuta Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural da Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 28
Rúbrica: [assinatura]

12^o Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponco de León, 40 - (51) 3340-0109
www.12tabelionato.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
044801180000268887 Empl. R\$ 4,60 Selc. R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente



II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria.

Art. 37. A Fundação arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determinar sejam feitas na instituição, quando a prestação de contas não for apresentada satisfatoriamente ou não vier acompanhada do parecer da auditoria externa de forma adequada, conforme o inciso II do art. 15 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 38. Este Estatuto Social poderá ser alterado mediante deliberação de dois terços (2/3) dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria, em reunião conjunta, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. A alteração a ser deliberada não poderá contrariar os fins pelos quais a Fundação foi constituída.

Art. 39. Quando a alteração não houver sido aprovada de forma unânime, o Diretor Executivo da Fundação, ao submeter a alteração estatutária ao Ministério Público, requererá que se dê ciência à maioria vencida para, querendo, oferecer impugnação ao resultado, em dez (10) dias, junto ao Ministério Público.

Art. 40. Uma vez aprovada, a alteração terá eficácia somente após o seu registro.

CAPÍTULO IX OBRIGAÇÕES JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 41. Constituem obrigações da Fundação Sicredi junto à Procuradoria de Fundações:

I - requerer o exame prévio para fins de:

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 31

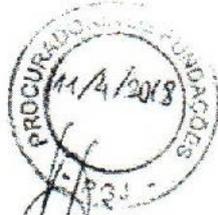
Rúbrica: [assinatura]

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leccádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.t2tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

044601180000268888 Empl: R\$ 4,60 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018

[assinatura]
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente



[assinatura]
Keller Dornelles Clós,
Procurador de Fundações.

- a) alienação, doação ou permuta de seus bens imóveis;
 - b) aceitar doações com encargos;
 - c) contrair empréstimos com garantia real;
 - d) alterar o Estatuto Social;
 - e) extinguir a Fundação.
- II – remeter as atas de reuniões que deliberem sobre eleição e posse dos integrantes dos seus órgãos, para posterior registro no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas;
- III – remeter as atas de reuniões que deliberem sobre qualquer das hipóteses previstas no inciso I deste artigo;
- IV – remeter as atas que deliberem sobre a instalação de unidade da Fundação em local diverso da sua sede, requerendo a respectiva aprovação.

CAPÍTULO X EXTINÇÃO

Art. 42. A Fundação poderá ser extinta:

- I – por decisão da maioria absoluta do Conselho Curador;
- II – por tornar-se ilícita;
- III – por tornar-se impossível ou inútil às suas finalidades;
- IV – por decisão judicial.

Art. 43. São competentes para propor a extinção da Fundação:

- I – o Diretor Executivo da Fundação;
- II – a maioria absoluta dos membros do Conselho Curador.

Art. 44. A extinção dar-se-á em reunião extraordinária do Conselho Curador, especialmente convocada para esse fim, mediante quórum de deliberação da maioria absoluta de seus componentes.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser notificado de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade. *[assinatura]*

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 33
Rúbrica: [assinatura]

120
Tabellionato de Notas de Porto Alegre
Tabellião Rafael Laccádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves, Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabellionato.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída
neste tabellionato, a qual confere com o original, do que dou fé.
04480 180000268889 Emol. R\$ 4,60 Selo R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 30/04/2018
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente



[assinatura]
Kellen Dornelles Clós,
Procurador de Fundações.

Art. 45. Em caso de dissolução da Fundação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra com mesma qualificação e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social.

Parágrafo único. Na hipótese de a Fundação Sicredi obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos dessa mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O regime jurídico dos empregados da Fundação Sicredi seguirá as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47. Será dada publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

Art. 48. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Conselho Curador, ad referendum do Ministério Público.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2018.

[assinatura]
João Francisco Sanchez Tavares
Presidente

[assinatura]
Clairton Walter
Advogado
OAB/RS 34.002

Estatuto Social da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo aprovado em Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 22 de fevereiro de 2018.





1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br
Oficial: Bel. Pêrsio Brinckmann Filho

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 35
Rúbrica: [assinatura]

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi registrada a alteração estatutária da "FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO SICREBI - FUNDAÇÃO SICREBI", no Livro A-214, sob Nº de ordem 103533, às Fls. 23 F, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 22 de maio de 2018.

André Luis Kuser - Registrador-Substituto

- Total: R\$ 925,90 + R\$ 31,50 = R\$ 957,40
- Certidão PJ (14 pgs): R\$ 117,60 (0449.04.1700003.09581 = R\$ 3,30)
- Certidão PJ (15 pgs): R\$ 126,00 (0449.04.1700003.09582 = R\$ 3,30)
- Certidão PJ (28 pgs): R\$ 235,20 (0449.04.1700003.09586 = R\$ 3,30)
- Certidão PJ (30 pgs): R\$ 252,00 (0449.04.1700003.09587 = R\$ 3,30)
- Exame documentos: R\$ 39,00 (0449.04.1700003.09579 = R\$ 3,30)
- Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 58,00 (0449.04.1700003.09578 = R\$ 3,30)
- Microfilmagem/Digitalização: R\$ 70,50 (0449.04.1700003.09580 = R\$ 3,30)
- Processamento eletrônico: R\$ 23,00 (0449.01.1700002.46244, 46246 a 46249 = R\$ 7,00)
- Conf. Documento Público: R\$ 4,60 (0449.01.1700002.46245 = R\$ 1,40)



I2 Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
 Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
 www.t2tbln.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

044801180000268890 Empl. R\$ 4,60 Selo R\$ 1,40
 Porto Alegre-RS 30/04/2018

Equilina Machado dos Santos - Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.430.210/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO -
FUNDAÇÃO SICREDI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAÇÃO SICREDI	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV ASSIS BRASIL	NÚMERO 3940	COMPLEMENTO ANDAR 8
--------------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 91.060-900	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM_CADASTROS@SICREDI.COM.BR	TELEFONE (51) 3358-4862
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/03/2021 às 16:20:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
 Fis: 36
 Rúbrica: *fua*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.430.210/0001-69
Razão Social: FUND DE DESENV EDUC E CULT DO SIST DE CREDITO COOPER
Endereço: AV ASSIS BRASIL 3940 12 ANDAR / PASSO D'AREIA / PORTO ALEGRE /
RS / 91010-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101345423232975

Informação obtida em 14/05/2021 11:13:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 37
Rúbrica: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 38 / 4
Rúbrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.430.210/0001-69
Certidão nº: 11021699/2021
Expedição: 30/03/2021, às 09:04:57
Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.430.210/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0016563032

Identificação do titular da certidão:

Nome: **FUND SICREDI**
Endereço: **AV ASSIS BRASIL, 3940, 12 ANDAR
PASSO DA AREIA, PORTO ALEGRE - RS**
CNPJ: **07.430.210/0001-69**

Certificamos que, aos **30** dias do mês de **MARÇO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0026424076**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS	
Fis:	40
Rúbrica:	fa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI**
CNPJ: 07.430.210/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:07 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **4190.61CF.633B.B2C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 41
Rúbrica: *[assinatura]*

CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA

Esta certidão é válida até: **28/06/2021**

Nome: **FUNDAÇÃO DE DESENV EDUC E CULT DO SIST DE CRED COOPERATIVO**
CNPJ: 07.430.210/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 24 de março de 2021.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 30/03/2021 às 09:13:42, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003 e 04/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando CNPJ: **07.430.210/0001-69** e o código de autenticidade **EB3B8966F0CE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 42
Rúbrica: *[assinatura]*

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO SISTEMA DE CREDITO COOPERATIVO, CNPJ 07430210000169, Endereço - ENDERECO - AV. ASSIS BRASIL, 3940.

30 de Março de 2021, às 10:04:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9a3ff1324f5ede30a17a389ee4451800**

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O **SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – SICREDI**, que compreende o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar), o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (Banco Sicredi), as empresas por este controladas, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundos Garantidores (SFG), por meio dos diretores da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, Srs. **JOÃO FRANCISCO SANCHEZ TAVARES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3056099421, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.407.880-04 e **CESAR GIODA BOCHI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6034337417, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.089.020-68, ao final subscritos, **DECLARA** para todos os fins de direito e a quem possa interessar que:

- I. É detentor dos registros, perante o International Standard Book Number – ISBN, de todas as metodologias desenvolvidas e utilizadas pelo Programa A União Faz a Vida – PUFV, conforme segue abaixo indicado:
 - ISBN nº 978-85-67742-01-4: Estruturas e Práticas do PUFV
 - ISBN nº 978-85-67742-02-1: Fundamentos Teóricos e Metodológicos
 - ISBN nº 978-85-67742-05-2: Gestores Escolares PUFV
 - ISBN nº 978-85-67742-03-8: Metodologia do PUFV Educação Infantil
 - ISBN nº 978-85-67742-04-5: Contribuic. Teóricas e Práticas Pedag. – Educação Infantil
- II. É detentor do registro da marca “Programa A União Faz a Vida”, bem como da marca que representa o “mascote” do referido programa, conforme segue abaixo indicado:
 - Registro nº 904200590, forma mista, classe (NCL 9) 41, válida até 10/03/2025;
 - Registro nº 919246168, forma mista, classe (NCL 11) 41, válida até 20/10/2030;
 - Registro nº 919246621, forma figurativa, classe (NCL 11) 41, válida até 20/10/2030;
- III. Que desconhece qualquer outro programa educacional, em âmbito nacional, que se assemelhe ou se aproxime ou que desenvolva o mesmo trabalho desenvolvido pelo Programa A União faz

a Vida, por meio da FUNDAÇÃO SICREDI e das COOPERATIVAS DE CRÉDITO SICREDI, uma vez tal programa que possui características únicas, metodologia própria e marca registrada, o que o torna um **PROGRAMA ÚNICO E EXCLUSIVO**.

Assim sendo, entendemos que as contratações dos entes públicos com as entidades integrantes do SICREDI, especialmente com a FUNDAÇÃO SICREDI se adéquam às exigências da Lei no que tange à contratação por inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Art. 31 da Lei n. 13.019, sendo este, inclusive, o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União.

Sendo estas as DECLARAÇÕES e considerações que tínhamos a fazer, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

João Francisco Sanchez Tavares
Diretor Executivo

César Gioda Bochi
Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8BD2-45D3-87E6-F96C> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8BD2-45D3-87E6-F96C



Hash do Documento

F1C28A87BD332E67FBB4944061A2FD2C4B1F2F164B991409AB7D8E1ABC9A9547

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/03/2021 é(são) :

César Gioda Bochi - 722.089.020-68 em 18/03/2021 17:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Cesar Gioda Bochi

Tipo: Certificado Digital

João Francisco Sanchez Tavares - 651.407.880-04 em 18/03/2021 14:21 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Francisco Sanchez Tavares

Tipo: Certificado Digital



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 45
Rúbrica: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: CESAR GIODA BOCHI

SEX. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6034337617 SSP/PC RS

CPF: 722.089.020-68 DATA NASCIMENTO: 13/12/1975

FILIAÇÃO: ARMINDO BOCHI
 TANIA MARIA GIODA BOCHI

PERMISSÃO: ACC CAT. HABILITACAO: B

NO REGISTRO: 01080414285 VALEZAR: 09/01/2020 1ª HABILITACAO: 24/01/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA EMISSAO: 11/01/2015

08546674601
 RS164160230

DETRAN - RS (RIO GRANDE DO SUL)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1034086296

PROIBIDO PLASTIFICAR 1034086296

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
 Fis: 46
 Rúbrica: *[assinatura]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOAO FRANCISCO SANCHEZ TAVARES

SOC. IDENTIFIC. / END. CADERN. / UF:
 3054099421 RJR/RS

CPF: 651.407.880-04 DATA NASCIMENTO: 08/11/1971

ENDERECO: JOAO FRANCISCO TAVARES
 MARINA SANCHEZ TAVARES

INSCRIÇÃO: ACC: OUT. HAB.:

Nº REGISTRO: 01893566188 DATA REGISTRO: 18/06/2011 DATA VALIDACAO: 30/07/1991

VALOR EM TOCO
 9 TRANSFER. VINCULADA
 1282390295

NOME:

ENDERECO:

NOME:

ENDERECO:

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA REGISTRO: 13/06/2018

55227504288
 RS161709404

PORTO ALEGRE, RS (RIO GRANDE DO SUL)

PASSAGEM PLACAS
 1282390295

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
 Fis: 47
 Rúbrica: *[assinatura]*



- 1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO**
2 **EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI**
3 **I. DATA, HORA, LOCAL:** Em 15/02/2019, com início às 09h (nove horas), na sede da Fundação Sicredi,
4 localizada na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 8º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, realizou-se a
5 Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do
6 Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.430.210/0001-69.
7 **II. CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada na forma do Estatuto Social da Fundação Sicredi.
8 **III. PRESENCAS:** Presentes a totalidade dos membros do Conselho Curador. A reunião foi presidida
9 pelo Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, elegendo-se como secretário o Sr. Clairton Walter.
10 **IV. ORDEM DO DIA:** 1. Prestação de contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro
11 de 2018, compreendendo: a) relatório da gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive
12 demonstrativo das sobras ou insuficiência das contribuições, e balanço patrimonial e de resultados; c)
13 parecer dos auditores independentes; d) parecer do Conselho Fiscal; 2. Destinação das sobras ou
14 forma de cobertura da insuficiência das contribuições; 3. Aprovação das políticas e diretrizes da
15 Fundação Sicredi e a programação anual das atividades; 4. Apreciação do orçamento e planos
16 apresentados pela Diretoria; 5. Designação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; 6. Outros
17 assuntos de interesse da Fundação.
18 **V. DELIBERAÇÕES:**
19 **1. Prestação de contas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018,**
20 **compreendendo: a) relatório de gestão; b) demonstrações financeiras, inclusive demonstrativo das**
21 **sobras ou insuficiência das contribuições, e balanço patrimonial e de resultados; c) parecer dos**
22 **auditores independentes; e d) parecer do Conselho Fiscal:** Debatida a matéria e prestados os devidos
23 esclarecimentos, a prestação de contas foi aprovada por unanimidade. **2. Destinação das sobras ou**
24 **forma de cobertura da insuficiência das contribuições:** Houve superávit de R\$ 532.493,02 (quinhentos
25 e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos). Os conselheiros decidiram, por
26 unanimidade, que as sobras serão destinadas integralmente para a manutenção e o desenvolvimento
27 dos objetivos institucionais da Fundação. **3. Aprovação das políticas e diretrizes da Fundação e a**
28 **programação anual de suas atividades:** Os conselheiros, após a apresentação e discussão das políticas
29 e diretrizes da Fundação e da programação anual das atividades, aprovaram a matéria, por
30 unanimidade. **4. Apreciação do orçamento e planos apresentados pela Diretoria:** O Presidente
31 apresentou o orçamento e os planos da Fundação para o exercício de 2019, sendo aprovados, pela
32 unanimidade dos conselheiros; **5. Designação dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal:** **5.1.**
33 **Diretoria:** os membros do Conselho Curador elegeram os seguintes membros da Diretoria, para
34 cumprir o mandato até a Reunião Ordinária do Conselho Curador a ser realizada em fevereiro de 2021.

1744701

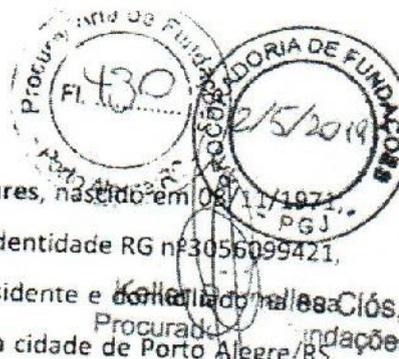


Manfred Alfonso Dasenbrock
Clairton Walter

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 43
Rúbrica: [assinatura]

12
Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Porca da Leoni, 40 - (51) 3340-0100
www.tabelionato.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, e uma página, extraída
neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fe.
044901180C00986604 Emol. R\$ 4,60 Selo R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 01/03/2018
Eduarda Machado dos Santos - Escrevente





35 (i) para o cargo de **Diretor Executivo**, o Sr. **João Francisco Sanchez Tavares**, nascido em 08/11/1971, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3056099421, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.407.880-04, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves Nogueira nº 180, apto 1101, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90470-110; e (ii) para o cargo de **Diretor**, o Sr. **César Gioda Bochi**, nascido em 13/12/1975, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 6034337417, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.089.020-68, residente e domiciliado na Avenida Túlio de Rose nº 400, apto. 1103, torre C, bairro Passo D'Areia, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91340-110. **5.1.1. Posse:** Os Diretores ora eleitos tomam posse neste ato. **5.2. Conselho Fiscal:** os membros do Conselho Curador elegeram, como membros do Conselho Fiscal, com mandato até a Reunião Ordinária do Conselho Curador a ser realizada em fevereiro de 2020, os seguintes membros:

36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70

5.2.1 membros efetivos: Sr. **MARCOS ANDRÉ BALBINOT**, nascido em 26/02/1968, brasileiro, casado, teólogo e filósofo, portador da Carteira de Identidade RG nº 8017341044, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.074.500-78, residente e domiciliado na Rua Dr. Jaime Romeu Rossler nº 304, apto. 301, bairro Planalto, na cidade de Farroupilha/RS, CEP 95170-356; Sr. **ORLANDO MUFFATO**, nascido em 10/05/1959, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.264638, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.228.189-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Joaquim de Camargo nº 2436, bairro Centro, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-230; Sr. **EMERSON LUIS PEROSA**, nascido em 24/02/1971, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 405.044, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 501.915.511-04, residente e domiciliado na Fazenda Zelândia, S/N, Zona Rural na cidade de Maracaju/MS, CEP 79150-000; Sr. **JUARES ANTONIO CIVIDINI**, nascido em 09/05/1956, brasileiro, casado, agricultor e pecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2645120-4, expedida pela SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.471.189-53, residente e domiciliado na Avenida Floresta nº 115, bairro Modulo 4, na cidade de Juína/MT, CEP 78320-000; Sr. **JOÃO BEZERRA JUNIOR**, nascido em 31/12/1965, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade RG nº 932185, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.583.694-00, residente e domiciliado na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto nº 400, apto. 2502, bairro Altiplano Cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58046-110. **5.2.2. membros suplentes:** Sr. **ALOÍSIO WESTRUP**, nascido em 06/07/1953, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG 178.959, expedida pela SESPDC/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 082.583.769-34, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena nº 35, apto. 1002, Ed. Veneto, bairro Michel, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88803-060; Sr. **CLEMENTE RENOSTO**, nascido em 11/04/1958, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.643.758, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.826.899-34, residente e domiciliado na Rua Democrata nº 182, bairro Cristo Rei, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85506-280; Sr. **ZEIR ASCARI**, nascido em 02/06/1968, brasileiro,

1744701



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 51
Rúbrica: [assinatura]

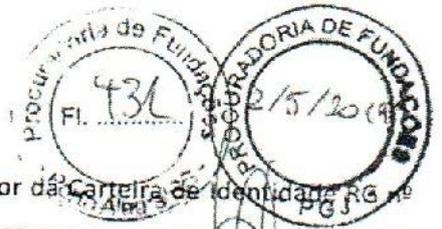
Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Pando de Leon, 40 - (51) 3349-0100

Autêntico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

044901180600888803 Eimol: RS 4,90 Selc: RS 1,40
Porto Alegre-RS 01/03/2019

Eduarda Machado dos Santos - Escrevente





71 casado, administrador de empresas e bacharel em direito, portador da Carteira de Identidade RG nº
72 611280, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.193.711-34, residente e domiciliado
73 Rua T-53 c/ Praça T-23 e Av. T-1, Quadra 96, Lote 2/17/18, apto. 3002, Ed. Minat Tópis, Setor Bueno,
74 na cidade de Goiânia/GO, CEP 74215-150; Sr. MARTIM RODRIGO STEFFENON, nascido em
75 22/04/1974, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº
76 732302, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.212.391-04, residente e domiciliado
77 Rua 6 nº 635, bairro Operário, Água Boa – MT, CEP: 78635-000; e Sr. PAULO ORTIZ ROCHA DE
78 ARAGÃO, nascido em 21/03/1952, brasileiro, unido estavelmente, bacharel em contabilidade e
79 finanças, portador da Carteira de Identidade RG nº 91002280870, expedida pela SSP/CE, inscrito no
80 CPF/MF sob o nº 059.453.563-87, residente e domiciliado na Rua Coronel Miguel Sátyro nº 150, apto.
81 404, bairro Cabo Branco, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58045-902. 5.2.3. Posse: Foram declarados
82 eleitos os novos membros do Conselho Fiscal, sendo informado que a posse se dará na primeira
83 reunião do colegiado, a ocorrer em data posterior a esta Reunião.

84 **6. Outros assuntos de interesse da Fundação:** Não houve.

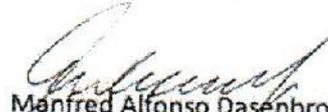
85 Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e
86 achada conforme, foi por todos os membros assinada.

87 Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2019.

88

89

90

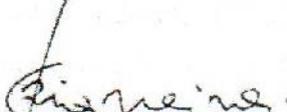

Manfred Alfonso Dasenbrock

Presidente da Reunião e Conselheiro

91

92

93


Celso Ronaldo Raguzzoni Figueira

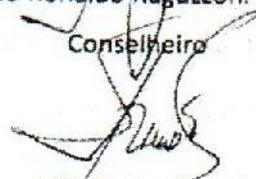
Conselheiro

94

95

96

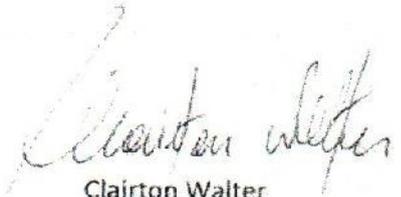
97


João Carlos Spenthof

Conselheiro

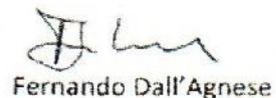
98

99



Clairton Walter

Secretário da Reunião



Fernando Dall'Agnese

Conselheiro



Wilson Ribeiro de Moraes Filho

Conselheiro

1744701



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 52

Rúbrica: /u

1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2ª andar - CEP 90028-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3666
www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Bel. Páris Brinckman FRB



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 03 folha(s) numeradas, é cópia fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1744701, livro 90 A, à folha 240V e registrado em 1 de agosto de 2019, à(s) folha(s) 298 F, sob o número de ordem 108125, no livro A número 257 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 1 de agosto de 2019.

André Luis Kötter - Registrador Substituto

- Total: R\$208,40 + R\$20,10 = R\$228,50
- Certidão PJ (1 pgs): R\$8,90 (0449.02.0800007.28442 = R\$1,90)
- Certidão PJ (6 pgs): R\$53,40 (0449.04.1700003.35030 = R\$3,30)
- Exame documentos: R\$41,20 (0449.04.1700003.35029 = R\$3,30)
- Averbação PJ s/ fins econômicas: R\$61,30 (0449.04.1700003.35028 = R\$3,30)
- Microfilmagem/Digitalização: R\$24,00 (0449.03.1400001.43753 = R\$2,70)
- Processamento eletrônico: R\$14,70 (0449.01.1800001.04075, 4077 a 4078 = R\$4,20)
- Conf. Documento Público: R\$4,90 (0449.01.1900001.04076 = R\$1,40)



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 53
Rúbrica: [assinatura]

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leopoldo dos Santos Neto
Av. Dom Cícudio José Gonçalves Ponco da Leão, 40 - (51) 3340-0100
Autentico a presente cópia reprográfica, de uma página, extraída neste tabelionato, a qual confere com o original, do que dou fé.

04480118000088605 Emol. R\$ 4,90 Selo: R\$ 1,40
Porto Alegre-RS 01/03/2019

Eduarda Machado dos Santos - Escrevente

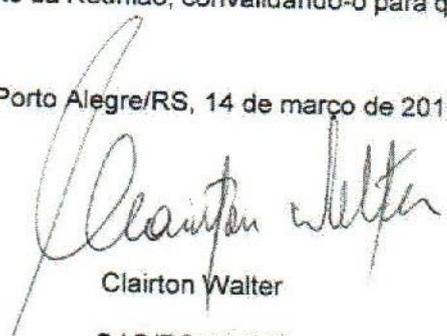


1 ADENDO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE
2 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO
3 – FUNDAÇÃO SICREDI, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

4 Reiterando os termos contidos na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de
5 Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi,
6 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.430.210/0001-69, realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, às 9 horas,
7 na sede da Fundação, localizada na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 8º andar, na cidade de Porto Alegre,
8 Estado do Rio Grande do Sul, tem, o presente termo, a finalidade de: (i) retificar o mandato do Conselho
9 Curador eleito na referida reunião para que passe a constar com início do mandato em 15/02/2019 e
10 **término em 15/02/2021 (linha 34)**; e (ii) retificar o mandato do Conselho Fiscal, para que passe a
11 constar com início do mandato em 15/02/2019 e **término em 15/02/2020 (linhas 44 e 45)**. Todos os
12 demais itens debatidos e deliberados na referida reunião ora não retificados são ratificados por este
13 adendo. Nada mais havendo a registrar, assinam conjuntamente o Sr. Clairton Walter, secretário dos
14 trabalhos, e o Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock, Presidente da Reunião, convalidando-o para quaisquer
15 fins.

16 Porto Alegre/RS, 14 de março de 2019.

17
18 
19 Manfred Alfonso Dasenbrock
20 CPF/MF nº. 336.795.419-53


Clairton Walter
OAB/RS 34.002

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 34
Rúbrica: [assinatura]

1745137



**1º TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS**

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.2668

www.titulosedocumentos.com.br - titulosedocumentos@titulosedocumentos.com.br

Oficial: Sel. Páris Brindmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 01 folha(s) numeradas, é cópia fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1745137, livro 90 A, à folha 249F e registrado em 1 de agosto de 2019, a(s) folha(s) 1 F, sob o número de ordem 108126, no livro A número 258 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fe. Porto Alegre, 1 de agosto de 2019.

André Luis Kuser - Registrador Substituto

Total: R\$130,90 + R\$14,10 = R\$145,00

Certidão PJ (1 pgs): R\$8,90 (0449.02.060007.28443 = R\$1,90)

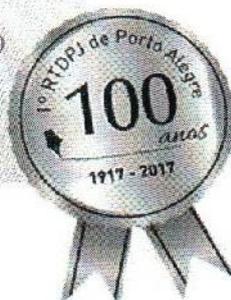
Exame documentos: R\$41,20 (0449.04.170003.35035 = R\$3,30)

Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$61,30 (0449.04.170003.35034 = R\$3,30)

Microfilmagem/Digitalização: R\$4,80 (0449.01.190001.04086 = R\$1,40)

Processamento eletrônico: R\$9,80 (0449.01.190001.04085.4088 = R\$2,80)

Conf. Documento Público: R\$4,90 (0449.01.190001.04087 = R\$1,40)



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 55
Rúbrica: [assinatura]

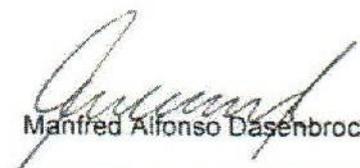


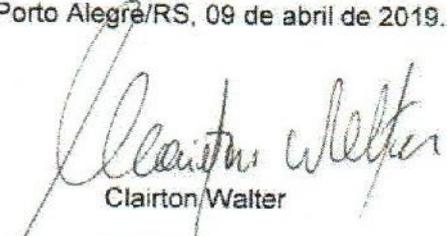
1 RERRATIFICAÇÃO DO ADENDO À ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR
 2 DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE
 3 CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO SICREDI, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Procurador de Fundações
 Priscilla Clós

4 Reiterando os termos contidos no Adendo a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador da
 5 Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação
 6 Sicredi, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.430.210/0001-69, de 14 de março de 2019, ora efetivado na
 7 sede da Fundação, localizada na Avenida Assis Brasil nº 3.940, 8º andar, na cidade de Porto Alegre,
 8 Estado do Rio Grande do Sul, tem, o presente termo, a finalidade de retificar a redação constante da
 9 linha 9 do referido adendo para que, onde constou como "Conselho Curador" passe a constar "Diretoria"
 10 (linha 9). Todos os demais itens ora não retificados são ratificados por este instrumento. Nada mais
 11 havendo a registrar, assinam conjuntamente o Sr. Clairton Walter, secretário dos trabalhos, e o Sr.
 12 Manfred Alfonso Dasenbrock, Presidente da Reunião, convalidando-o para quaisquer fins.

13 Porto Alegre/RS, 09 de abril de 2019.

14
 15 
 16 Manfred Alfonso Dasenbrock
 17 CPF/MF nº. 336.795.419-53


 Clairton Walter
 OAB/RS 34.002

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
 Fis: 56
 Rúbrica: fu



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

À

Vossa Excelência

Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS

ASSUNTO: **PROPOSTA DE PARCERIA**

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS	
Fis:	57
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

Senhor Prefeito,

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, pessoa jurídica de direito privado e de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CPNJ nº 07.430.210/0001-69 estabelecida à av. Assis Brasil, nº 3940, 5º andar, bairro Jardim Lindoia, Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91060-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, vem por meio desta apresentar interesse e compromisso de formalizar Parceria por meio da celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com essa Municipalidade, que envolve a transferência de recursos financeiros, com o intuito de beneficiar o público de crianças, adolescentes e jovens com a metodologia que envolva a formação educacional e cidadã, disseminando o Cooperativismo para o público alvo no Município, conforme Plano de Trabalho anexo, nos termos dos Art. 18 a 21 da Lei nº 13.019, de 2014.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Porto Alegre/RS, 18/03/2021.

Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito
Cooperativo – Fundação Sicredi
07.430.210/0001-69

Centro Administrativo Sicredi
Avenida Assis Brasil, 3940 – Bairro São Sebastião
CEP 91060-900 – Porto Alegre/RS

sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Nogueira Do Amaral, Eduardo Netto Sarubbi e Eduardo Netto Sarubbi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 186E-ADC5-71A4-FD12.

Classificação da informação: Uso Interno

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Nogueira Do Amaral, Eduardo Netto Sarubbi e Eduardo Netto Sarubbi. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 186E-ADC5-71A4-FD12.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/186E-ADC5-71A4-FD12> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 186E-ADC5-71A4-FD12



Hash do Documento

F0063C211A521887F255994B2AB14EBBCB2223A96C3CC2FC40C300AF24D0B1C5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

- Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 938.227.150-34 em 19/03/2021 19:56 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 18/03/2021 19:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS	
Fis:	<u>58</u>
Rúbrica:	<u>[assinatura]</u>



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 58
Rubrica: *[assinatura]*

LEI MUNICIPAL N.º 2324/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Com fulcro na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação SICREDI, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 07.430.210/0001-69, visando desenvolver o Programa “União Faz a Vida”, nas escolas da rede pública municipal.

Art. 2º O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior, tem por objetivo principal construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, conforme consta na Minuta do Plano de Trabalho que é parte integrante da presente lei, apresentado pela Fundação.

Art. 3º Para atender os objetivos do termo de Fomento de que trata esta Lei, o Município, participará do programa com recursos financeiros até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ano de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

[Assinatura]
ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]
Rosecléia Albarello

Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Justificativa da Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil “FUNDAÇÃO SICREDI – Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.”

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO SICREDI – Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

Objeto: o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.

Valor R\$: 15.000,00

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul - RS, torna público a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com a FUNDAÇÃO SICREDI – Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo, onde o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.

Vista Alegre – RS, 23 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 60
Rúbrica: *[assinatura]*

[assinatura]
ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 61

Rúbrica: fu

PARECER TÉCNICO

Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI – Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público.

Organização da Sociedade Civil: FUNDAÇÃO SICREDI – Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

Objeto: o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.

Valor R\$: 15.000,00

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2313/2021, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento público é celebração de parceria com a FUNDAÇÃO SICREDI – Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, : o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, desenvolvido entre o município e a Organização da Sociedade Civil.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visita "in loco" e prestação de contas;

f) houve designação do gestor da parceria;

g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria,

É o parecer.

Vista Alegre – RS, 06 de maio de 2021.

Rosecleia Albarello
Rosecleia Albarello

Secretária Municipal da Administração

Henrique Pessotto
Henrique Pessotto

Assessor Jurídico

OAB/RS116.053

20-12-07
VISTA ALEGRE
05-09-08
Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 62
Rúbrica: *[assinatura]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10 Telefone/Fax: 55 730 1020 / 55 730 1020
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Solicitação Nr.: 349/2021

Data: 26/05/2021

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade: 4 - SMEC MDE
Nome do Solicitante: ANA PAULA PAULA OTTOBELLI CHIELLE
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
Destinação: Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.
Código da Dotação : 06.04.2.007.3.3.50.41.99.00.00.00 (122/2021)
Identificação: EDUCAÇÃO

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SD	Fomento com a Fundação de desenvolvimento educacional e Cultural do sistema de crédito cooperativo, o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.	15.000,0000	15.000,00
Preço Total:					15.000,00

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 63
Rúbrica: /

Solicitante: ANA PAULA PAULA OTTOBELLI CHIELLE: *Ana Paula O. Chielle*

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021.

Assinatura do Responsável

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

Processo Adm. nº: 38/2021 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: Vide termo de fomento. / Sem reajuste.
Prazo Entrega/Exec.: 31/12/2021
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -
Urgência:
Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
Observações:

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 64
Rúbrica: fus

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
122	06.04.2.007.3.3.50.41.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.50.41.99.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 20 - MDE - MANUTENCAO E DESENV. ENSINO - FUNDAME				
Total previsto:				15.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SD	Fomento com a Fundação de desenvolvimento educacional e Cultural do sistema de crédito cooperativo, o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.	15.000,0000	15.000,00
Total Geral ---->				15.000,0000	15.000,00

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021.

Ana Paula O. Chielli
ANA PAULA OTTOBELLI CHIELLE

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ZAIRO RIBOLI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 38/2021
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: Vide termo de fomento. / Sem reajuste.
E - Prazo Entrega/Exec.: 31/12/2021
G - Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
H - Urgência:
H - Vigência: 26/04/2021 a 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SIGREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	06.04.2.007.3.3.50.41.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.50.41.99.00.00.00	15.000,00
Fonte de Recurso : 20 - MDE - MANUTENCAO E DESENV. ENSINO - FUNDAME				
Total Previsto :				15.000,00

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 65
Rúbrica: 

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021.


ZAIRO RIBOLI



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 66 /
Rúbrica: /u

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Chamamento Público

Objeto: REPASSE DE RECURSO PÚBLICO PARA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE SOCIAL ABARCADO PELA INVIABILIDADE/INEXISTENCIA DE COM PETIÇÃO

Trata-se de procedimento autuado como inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, oriundo de solicitação de repasse de recursos públicos para entidade sem fins lucrativos e de interesse social (Organização da Sociedade Civil), FUNDAÇÃO SICREDI – Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo onde o Programa União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público.

Destaca-se que, com a advento da Lei Federal n.º 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações.

Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, *in verbis*:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 67
Rúbrica: [assinatura]

princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, *in verbis*:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, *caput*, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, de divulgação e perpetuação da cultura tradicional gaúcha no nosso município, nos seus limites territoriais, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]

A caracterização de inviabilidade de competição resta comprovada pela justificativa, em anexo, do Poder Público, de que se trata de única entidade a prestar este serviço no Município, em obediência ao artigo retro mencionado, não havendo concorrentes no mercado e portanto, inexistente a competição exigida para caracterizar a disputa.

Pois bem, o procedimento em análise é de inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista que a FUNDAÇÃO SICREDI - Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo é uma organização civil singular, sendo inviável a competição.

Quanto aos documentos necessários a celebrar a referida parceria, é necessário cumprir com os requisitos elencados nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Ademais, importante destacar que as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão ser devidamente justificadas pelo



administrador público. Além disso, a justificativa deve ser publicada no sitio oficial na internet sob pena de nulidade.

Diante do exposto, analisando os documentos que instruem o presente procedimento, bem como as justificativas apresentadas, desde que cumpridos os requisitos legais, o parecer é pelo prosseguimento da inexigibilidade de chamamento público, pelas exposições retro mencionadas.

É o parecer.

Vista Alegre RS, 13 de maio de 2021.

Henrique Pessotto
OAB/RS 116.053
Assessor Jurídico Municipal

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS	
Fis: _____	68
Rúbrica: _____	fu

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Folha: 1/1

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 69
Rúbrica: *[assinatura]*

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 38/2021
Número Processo / Ano: 39/2021
Data do Processo: 26/05/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo: Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
122	06.04	2.007	3.3.50.41.00.00.00.00	3.3.50.41.99.00.00.00	12.000,00	15.000,00
					Total Previsto:	15.000,00
					Total Geral:	15.000,00

Vista Alegre, Em 26.05.2021.

[assinatura]
EDEMILSON STANGA



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 10

Rúbrica: *[assinatura]*

PORTARIA Nº 291/2021

de 07/04/2021

Altera Membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 127/90, **CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE 2021**, sob a Presidência de Fernando Beatto Vieira e Secretária Rosemeri Bernardi, que tem como atribuições as definidas no art. n.º. 51 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, integrada pelos seguintes membros, a contar de 08 de abril de 2021.

NOME	CARGO	TITULAR/SUPLENTE
<i>Fernando Beatto Vieira</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Titular</i>
<i>Rosemeri Bernardi</i>	<i>Agente Adm. Auxiliar</i>	<i>Titular</i>
<i>Lindley Nadine Basso</i>	<i>Chefe de Turma</i>	<i>Titular</i>
<i>Adriane Salete Botton</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Titular</i>
<i>Andreia Salete Alves</i>	<i>Agente de C. Endemias</i>	<i>Suplente</i>
<i>Letícia Mendes Gonçalves</i>	<i>Médico Veterinário</i>	<i>Suplente</i>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

[assinatura]
ZAIRO RIBOLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

[assinatura]
ROSECLEIA ALBARELLO

Secretária Municipal de Administração

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021 - IL

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 39/2021
Data do Processo: 26/05/2021

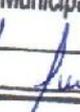
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 291/2021, de 08/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2021, às 15:00 horas, no endereço, RUA SOL DA AMÉRICA, 347, Vista Alegre-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2021-IL na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

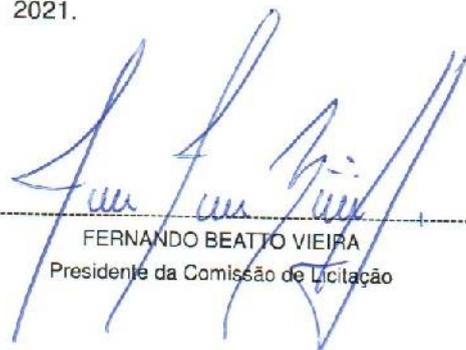
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI
Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 71
Rúbrica: 

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021.


FERNANDO BEATTO VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021 - IL**

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 39/2021
Data: 26/05/2021

Folha: 1/3

Fornecedor: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A
Endereço: AV. ASSIS BRASIL 3940, 12º ANDAR
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 01.181.521/0001-55

Código: 10024

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Fomento com a Fundação de desenvolvimento educacional e Cultural do sistema de crédito cooperativo, o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.	SD	15.000,00	15.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

ART.31
CAPUT -

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 76
Rúbrica: *[assinatura]*

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 39/2021
Data: 26/05/2021

Folha: 2/3

JUSTIFICATIVA

o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.

Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público. Destaca-se que, com a advento da Lei Federal n.º 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações. Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, in verbis:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, in verbis:

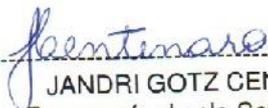
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, de divulgação e perpetuação da cultura tradicional gaúcha no nosso município, nos seus limites territoriais, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...].

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021


JANDRI GOTZ CENTENARO
Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 73
Rúbrica: 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2021 - IL

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Nr.: 39/2021
Data: 26/05/2021

Folha: 3/3

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 15.000,00 (quinze mil reais)

Pagamento.....: Vide termo de fomento.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 74
Rúbrica: 

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021 - IL

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 39/2021
Data do Processo: 26/05/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 26 de Maio de 2021, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 291/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 39/2021, Licitação nº. 2/2021 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo - Fundação Sicredi.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A empresa apresentou a documentação solicitada e dentro do prazo de validade.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021

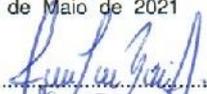
COMISSÃO:

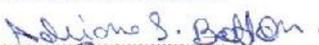
FERNANDO BEATTO VIEIRA

LINDLEY NADINE BASSO

ADRIANE SALETE BOTTON

LEANDRO DAMIÃO BOLSONI


.....

.....

.....

.....

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 75
Rúbrica: 

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 39/2021 Processo Administrativo: 38/2021 Total dos Itens Vencedores: 15.000,00
Licitação.....: 2/2021 - IL 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade.....: Inexigibilidade de Licitação

Objeto.....: Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4028625	- FOMENTO COM DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CUL	- Unidade: SD					
10024	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A		1,000	0,0000	15.000,0000	15.000,00	Venceu	1 *****

Vista Alegre, Em 26/05/2021

LEANDRO DAMIÃO BOLSONI - _____
 LINDLEY NADINE BASSO - _____
 FERNANDO BEATTO VIEIRA - _____
 ADRIANE SALETE BOTTON - _____

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
 Fis: 76
 Rúbrica: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021 - IL

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 39/2021
Data do Processo: 26/05/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 26 de Maio de 2021, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 291/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 39/2021, Licitação nº 2/2021 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças. Visto isto, considerando a autuação dada ao procedimento objeto da presente manifestação, cumpre analisar especificamente a Inexigibilidade de Chamamento Público. Destaca-se que, com a advento da Lei Federal n.º 13.019/2014, que, rege as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, disciplinou, através do chamamento público, a modalidade de seleção destas organizações. Em seu artigo 10, inciso XII, a referida Lei, assim define o chamamento público, in verbis: XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos; Ainda, em seu artigo 24, prevê a necessidade de chamamento público, in verbis: Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tomem mais eficaz a execução do objeto. Nos termos do artigo 31, caput, da Lei 13.019/2014, em razão da inviabilidade/inexistência de competição, por se tratar única organização a prestar este essencial serviço, de divulgação e perpetuação da cultura tradicional gaúcha no nosso município, nos seus limites territoriais, in verbis: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...].

Participante: 10024 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Fomento com a Fundação de desenvolvimento educacional e Cultural do sistema de crédito cooperativo, o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.	SD	1,00		0,0000	15.000,00	15.000,00

Total do Participante -----> 15.000,00

Total Geral -----> 15.000,00

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 77
Rúbrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021 - IL

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 39/2021
Data do Processo: 26/05/2021

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021

COMISSÃO:

FERNANDO BEATTO VIEIRA

LINDLEY NADINE BASSO

ADRIANE SALETE BOTTON

LEANDRO DAMIÃO BOLSONI

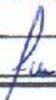

.....

.....
.....

.....

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 78

Rúbrica: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ZAIRO RIBOLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 39/2021
- b) Licitação Nr.: 2/2021-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 26/05/2021
- e) Data da Adjudicação: 26/05/2021 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Termo de fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil FUNDAÇÃO SICREDI Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------	------------	----------------	---------------

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A (10024)

1 Fomento com a Fundação de desenvolvimento educacional e Cultural do sistema de crédito cooperativo, o Programa União faz a vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. Estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio do qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa, prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção de diferenças.	SD	1,00	0,0000	15.000,00	15.000,00
--	----	------	--------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 15.000,00

Total Geral: 15.000,00

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Cis: 73
Rubrica: *[assinatura]*

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021.

[assinatura]
ZAIRO RIBOLI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL VISTA ALEGRE

CNPJ: 92.403.583/0001-10
RUA SOL DA AMÉRICA, 347
C.E.P.: 98415-000 - Vista Alegre - RS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2021 - IL

Processo Administrativo: 38/2021
Processo de Licitação: 39/2021
Data do Processo: 26/05/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

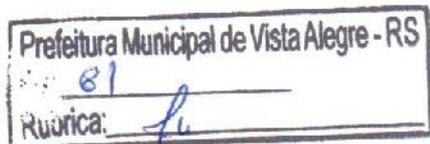
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.007.3.3.50.41.00.00.00.00 (122) Saldo: 12.000,00

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 80
Rúbrica: *[assinatura]*

Vista Alegre, 26 de Maio de 2021.

[assinatura]
ZAIRO RIBOLI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

OFÍCIO 06/2021

A Sr.

Gestor da Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo- Fundação Sicredi

ASSUNTO: TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE / RS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

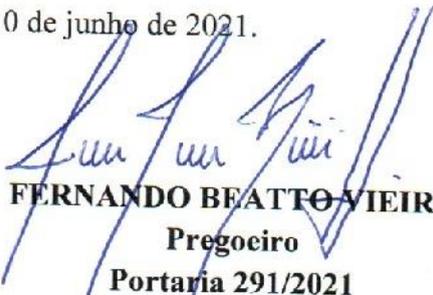
Vistos.

Em análise a solicitação ora interposta, a mesma teve seu recebido no dia 27 de maio de 2021 no Setor de Licitações, outrossim, foi constatada que a data no plano de trabalho referente ao pagamento está com data anterior, ou seja, foi enviado o termo de fomento dia 28 de maio, contudo, ainda não houve nenhum retorno, sendo que este Ente Público têm o prazo de 5 (cinco) dias para anexar a documentação necessária no sistema do TCE.

Como se sabe, não será possível realizar o pagamento retroativo, pois os pagamentos estão divididos em três parcelas, maio, junho e julho, conforme o exposto, solicito ao setor responsável que nos encaminhe novo plano de trabalho com datas reajustadas, para que os vícios sejam sanados, caso contrário, será penalizado quem causou prejuízo quando a demora.

Departamento de Licitações e Contratos.

Vista Alegre / RS, 10 de junho de 2021.


FERNANDO BEATTO VIEIRA
Pregociro
Portaria 291/2021

Recebi 10/06/2021


PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

À

Vossa Excelência

Prefeito Municipal de Rodeio Bonito/RS

ASSUNTO: PROPOSTA DE PARCERIA

Senhor Prefeito,

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI, pessoa jurídica de direito privado e de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, inscrita no CPNJ nº 07.430.210/0001-69 estabelecida à av. Assis Brasil, nº 3940, 5º andar, bairro Jardim Lindoia, Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 91060-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, vem por meio desta apresentar interesse e compromisso de formalizar Parceria por meio da celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com essa Municipalidade, que envolve a transferência de recursos financeiros, com o intuito de beneficiar o público de crianças, adolescentes e jovens com a metodologia que envolva a formação educacional e cidadã, disseminando o Cooperativismo para o público alvo no Município, conforme Plano de Trabalho anexo, nos termos dos Art. 18 a 21 da Lei nº 13.019, de 2014.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Porto Alegre/RS, 18/03/2021.

Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito
Cooperativo – Fundação Sicredi
07.430.210/0001-69

Centro Administrativo Sicredi
Avenida Assis Brasil, 3940 – Bairro São Sebastião
CEP 91060-900 – Porto Alegre/RS

sicredi.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 41A5-E4AA-F6C0-478C.
Classificação da informação: Uso Interno

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41A5-E4AA-F6C0-478C> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41A5-E4AA-F6C0-478C



Hash do Documento

F4C193B1350797F424059EC3EE62DDA2C55046E477242405C1829FBE7BF305AA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

- Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 938.227.150-34 em 19/03/2021 19:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 694.157.650-20 em 18/03/2021 19:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 83
Rúbrica: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:

28/05/21 à 18/06/21 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

Responsável

TERMO DE FOMENTO 01/2021

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 84

Rúbrica: [assinatura]

Processo Administrativo: 38/2021

Processo Licitatório: 39/2021

Inexigibilidade de Licitação: 02/2021

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE /
RS E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE
CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO
SICREDI.**

O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, RG nº. 1048857617, CPF nº. 655.490.150-72, brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre - RS, doravante denominada de Administração Pública, e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.3210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019/14 e Decreto Federal nº 8.726/2016, firmam o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.324/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a mútua cooperação entre a OSC e o Ente Público municipal para desenvolver o Programa União Faz a Vida em Vista Alegre - RS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. As metas do presente TERMO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO:

I - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

a) executar satisfatória e regularmente o objeto desta parceria;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis. 05
Rubrica: fca

- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- e) destacar a participação da Prefeitura Municipal em qualquer ação promocional relacionada à parceria, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- f) não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016;
- h) responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- i) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- j) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

II - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) colaborar com as ações previstas no Plano de Trabalho e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- b) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste Termo;
- c) publicar, no seu sítio eletrônico oficial, extrato deste Termo;
- d) prestar o apoio necessário à OSC para que seja alcançado o objeto deste Termo em toda sua extensão;
- e) observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- f) indicar a Sr.^a Raquel Johann Prezniska, CPF 031.645.390-02, como coordenadora local, que ficará responsável por participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Termo, pela articulação e pela promoção da participação dos servidores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, e manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à OSC;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 86
Rúbrica: *[assinatura]*

- h) prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- j) promover o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC.
- l) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso previsto neste TERMO e constante do plano de trabalho;
- m) comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- n) analisar os relatórios de execução do objeto;
- o) analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no artigo 66, inciso II da Lei 13.019 e nos arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016;

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS:

1. Para cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO repassará à OSC o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas datas estabelecidas no cronograma de desembolso abaixo: Mês de Julho R\$ 5.000,00, Mês de Agosto R\$ 5.000,00 e Mês de Setembro R\$ 5.000,00.
2. Os recursos financeiros acima em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
3. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
6. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
7. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos: I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste TERMO; III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 87
Rúbrica: [assinatura]

sancadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item acima ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo: I. a verificação da existência de denúncias aceitas; II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016; III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

1. O presente TERMO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2021, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

1.1. A vigência deste TERMO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

1.2. O presente Termo poderá ser: I. extinto por decurso de prazo; II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe. IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

1.3. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL:

O Programa será desenvolvido nas escolas municipais: EMEI Dona Etelvina, EMEF Narcizo Peretto e EMEF Machado de Assis.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014, além de prazos e normas neste TERMO e no plano de trabalho;

b) A administração pública fornecerá manuais específicos à OSC por ocasião desta Parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

c) Eventuais alterações no conteúdo dos manuais devem ser previamente informadas à OSC e publicadas em meios oficiais de comunicação;

d) O regulamento estabelecerá procedimentos simplificados para prestação de contas;

e) A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
Fis: 88
Rúbrica: *[assinatura]*

- f) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- g) Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas. E/OU (as demais opções podem ser utilizadas para complementação)
- h) O prazo para prestação de contas será de 90 dias após o término da vigência ou ao final cada exercício, se o TERMO exceder um ano. O prazo é prorrogável por até 30 dias desde que devidamente justificado;
- i) A prestação de contas relativa à execução do termo dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do Relatório de Execução do Objeto, na forma prevista no inciso II do art. 66 da Lei nº13.019;
- j) Relatório de execução financeira do termo (de colaboração ou do termo de fomento), com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- k) A administração pública emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto;
- l) O dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como: i. regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho; ii. regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; iii. irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- m) A administração pública aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- n) Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a administração pública notificará a OSC, podendo esta: i. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou ii. apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a administração pública, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
83
Rubrica: *fu*

de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

o) A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet;

p) A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:

a) Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações;

b) A OSC é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

c) Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à OSC, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

d) Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

e) Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO em 2 vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS, 28 de maio de 2021.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

Fis: 50

Rubrica: fe

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Cristiane Nogueira do Amaral
Gerente
Fundação Sicredi

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE
CRÉDITO COOPERATIVO - FUNDAÇÃO
SICREDI


ANA PAULA OTTOBELLI CHIELLE
Gestor/Fiscal da Parceria


Visto da Assessoria Jurídica
Assessor Municipal
OAB/RS 116.053

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO
1. TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em Vista Alegre – RS
2. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 28/05/2021 Término: 31/12/2021
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.
4. JUSTIFICATIVA: A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões. Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.
5. PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Educadores, crianças, adolescentes e comunidade.
6. DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: O município planeja executar ações em 19 projetos, em 03 escolas sendo elas: NOME COMPLETO DAS ESCOLAS: 1 EMEI Dona Etelvina 2 EMEF Narcizo Peretto 3 EMEF Machado de Assis

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

Desenvolvendo a metodologia do Programa A União Faz a Vida, que prevê a assessoria pedagógica aos educadores para que estes realizem os projetos que iniciam com análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas descobertas o educador analisa o currículo, a comunidade de aprendizagem e o que as crianças e adolescentes querem saber e então desenvolve os projetos, o qual terá ações que proporcionem a aprendizagem.

8. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Os projetos serão acompanhados pelas Assessoras Pedagógicas e pelas Coordenadoras Locais os projetos serão expostos através de relatório escritos e fotografado, vídeos dos alunos em redes sociais sobre as ações desenvolvidas nos projetos, mostras presenciais através de uma exposição (caso a Pandemia esteja sancionada) ou o-line.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
82
Rubrica: 

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade de medida	Quantidade	Início	Término
Oficina Inicial	Etapa inicial	Reunião por escola com os professores para reforçar a metodologia do programa, verificando o currículo, boa pergunta e território a ser exploratório.	Horas	4hs	Junho	Junho
Assessoria pedagógicas I	Etapa inicial	Assessoria pedagógica diretamente com o professor para auxiliar no desenvolvimento das ações e/ou verificando o currículo, boa pergunta e território a ser exploratório.	Horas/ projeto	8 hs	Junho	Julho
Construção dos projetos	Etapa inicial	Professor em conjunto com a coordenadora local revisa o projeto e insere as informações no site.	Horas/ Projeto	22 hs	Junho	Junho
Assessoria pedagógicas II	Etapa intermédia	Assessoria pedagógica diretamente com o professor para auxiliar no desenvolvimento das ações pós expedição investigativa, identificação dos saberes.	Horas/ projeto	6 hs	Junho	Julho

Ações dos projetos	Etapa intermédia	Desenvolvimento dos projetos com as crianças e adolescentes.	Número/projeto	22 Projetos	Junho	Novembro
Formação de gestores escolares	Etapa intermédia	Palestra com gestores e coordenadores escolares, reforçando a metodologia do PUFV.	Horas	10 hs	Agosto	Dezembro
Assessoria pedagógicas III	Etapa final	Assessoria pedagógica diretamente com o professor para auxiliar no desenvolvimento e finalizações das ações, verificando as ações que ainda não ocorreram.	Horas/Projeto	8 hs	Agosto	Dezembro
Publicização dos projetos	Etapa final	Mostra e socialização de projetos.	Horas	4 hs	Novembro	Dezembro
Open Space	Etapa final	Mostra e socialização de projetos entre os municípios que tem o PUFV de forma digital.	Horas	2 hs	Dezembro	Dezembro
Oficina final	Etapa final	Reunião com os professores para findar o ano e rever os projetos realizados.	Horas	4 hs	Novembro	Dezembro

10. PREVISÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PARCEIRA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	7.500,00
Assessoria Pedagógica:	4.000,00
Alimentação	1.500,00
Outros Gastos	2.000,00
TOTAL	15.000,00

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
 Fis: 33
 Rúbrica: *[assinatura]*

11. Cronograma de Desembolso Poder Público

Repasso	Fonte	Valor(R\$)
30 de julho 2021	Vista Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil	R\$ 5.000,00
30 de Agosto 2021	Vista Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil	R\$ 5.000,00
30 de Setembro 2021	Vista Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil	R\$ 5.000,00

12. DECLARAÇÃO

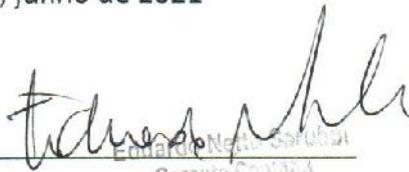
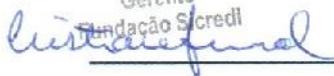
[Assinaturas manuscritas]

Declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Vista Alegre**, para os efeitos que:

- a) Os atos para formalização do processo referente à celebração do Convênio.
- b) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que impeça celebração do Convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Vista Alegre, junho de 2021

Cristiane Nogueira do Amaral
Gerente
Fundação Sicredi



Edmar de Nogueira Sarubal
Gerente de Administração
Confederação Sicredi

Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo -
Fundação SICREDI

Centro Administrativo SICREDI - Porto Alegre- RS

13. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
FIS. 94
Rubrica: *fu*

Aprovado.

Vista Alegre, 02 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Vista Alegre



Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS
85
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 39/2021
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Aos 30 dias do mês de julho de 2021, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, oriundo do processo administrativo nº 39/2021 registrado em 26/05/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº85..... que corresponde a este termo.

Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS.

Vista Alegre - RS, 30 de julho de 2021.

[Handwritten Signature]

FERNANDO BEATTO VIEIRA
Pregoeiro